

LEI Nº 619, DE 8 DE AGOSTO DE 1967

"Que autoriza a venda e a aquisição de veículo, dispensadas as respectivas concorrências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sancione e promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, ao sr. NACIB AMDEN, depois de devidamente avaliado e por preço não inferior ao da avaliação, o Caminhão FORD, ano de fabricação 1951, de propriedade desta Prefeitura, bem como a adquirir, do mesmo Senhor, também por preço não superior ao da avaliação, um Caminhão Chevrolet, ano de fabricação 1962, podendo dispender, nessa aquisição, até a importância de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

Parag. Único- Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada no art. 1º., "in fine", fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos), que será coberto com o produto da venda do Caminhão FORD 1951 e com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 2º.- Para as transações a que se refere o art. 1º, desta lei, fica o sr. Prefeito Municipal dispensado das respectivas Concorrências.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 8 de agosto de 1967.

João Ferreira Silveira
 Dr. João Ferreira Silveira
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos oito de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Mário Venturini
 Mário Venturini
 Secretário